



LEI Nº 3.269/2017

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
R\$ 10.000,00 COM RECURSO O EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO NOS RECURSOS LIVRES.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

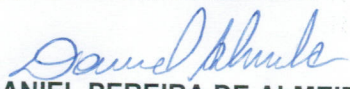
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.....	R\$ 10.000,00
U.Orç. 01 – Núcleo de Serviços Urbanos.....	R\$ 10.000,00
15 –Urbanismo	
451 – Infra-Estrutura Urbana	
0051 – Sistemas de Esgoto	
Projeto 1.016 – Ampliação, Conserv., e Moderniz. Da rede de Esgoto Pluvial.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
15 –Urbanismo	
452 – Serviços Urbanos	
0058 – Melhorias das Vias Urbanas	
Projeto 1.020 – Pavimentação e Obras de Infraestrutura de Ruas e Avenidas.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado no recurso o excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 11 de outubro de 2017.**


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 11 de outubro de 2017.**


CLAUDIO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração